

E. R. 001
ASSIMPI

JUCESP
MARISA LOJAS S.A.

CNPJ/ME nº 61.189.288/0001-81

NIRE 35.300.374.801

Companhia de Capital Aberto



JUCESP PROTOCOLO
0.358.568/20-1



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA MARISA LOJAS S.A. REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2020.

1. Data, Horário e Local da Assembleia: Realizada em primeira convocação no dia 17 de abril de 2020, às 10:00 horas, na sede da MARISA LOJAS S.A., sociedade por ações de capital aberto, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua James Holland, 422/432, Barra Funda ("Emissora").

2. Convocação: Dispensada a convocação dos titulares das debêntures ("Debenturistas") da Quinta Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Com Garantia Real, Em Série Única, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos da Emissora ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), tendo em vista a presença de 100% (cem por cento) dos Debenturistas.

3. Quórum e Presenças: Presentes Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, conforme lista de presença anexada à presente Ata de Assembleia de Debenturistas. Presentes, ainda, representante da SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., na qualidade de agente fiduciário das Debêntures ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Emissora.

4. Mesa: Presidente: representante do debenturista Larissa Monteiro Araujo; e Secretário: representante do debenturista Andrea Rodrigues Mendonça Ferreira. (Cláusula 8.3.1 da Escritura de Emissão)

5. Ordem do Dia: Examinar, discutir e deliberar a respeito da seguinte Ordem do Dia:

(I) A alteração, ou não, do prazo e da data de vencimento da Emissão, conforme disposto na cláusula 4.1.11. da Escritura de Emissão ("Prazo e Data de Vencimento"), passando a vigor conforme redação abaixo:

"4.1.11. Prazo e Data de Vencimento. Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 27 meses

contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, no dia 24 de abril de 2021 ("Data de Vencimento").

(ii) em razão da deliberação constante do item (i) acima, alteração, ou não, da forma de amortização do valor nominal unitário das Debêntures, conforme disposto na cláusula 4.2.2 da Escritura de Emissão (Amortização do Valor Nominal Unitário), passando a vigor conforme redação abaixo:

4.2.2. Amortização. O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado (a) em 4 (quatro) parcelas, a partir do 6º (sexto) mês contado da Data de Emissão, conforme tabela abaixo, sendo que a primeira parcela será devida em 24 de julho de 2019 e a última, na Data de Vencimento, de acordo com a tabela abaixo (cada uma, uma "Data de Amortização"); ou (b) integralmente na data da liquidação antecipada resultante (i) do vencimento antecipado das Debêntures, em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento (conforme abaixo definidos); ou (ii) do resgate antecipado das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão:

Parcela	Data de Amortização das Debêntures	Percentual a ser amortizado do Valor Nominal Unitário
1ª	24 de julho de 2019	20,0000%
2ª	24 de outubro de 2019	20,0000%
3ª	24 de janeiro de 2020	20,0000%
4ª	24 de abril de 2021 (Data de Vencimento)	40,0000%

(iii) em razão das deliberações constantes dos itens (i) e (ii) acima, autorizar, ou não, a alteração dos Juros Remuneratórios que incidirão sobre as Debêntures, conforme disposto na cláusula 4.2.3. da Escritura de Emissão ("Juros Remuneratórios"), assim como a fórmula do Fator Spread constante da cláusula 4.2.5 da Escritura de Emissão, passando a vigor conforme redação abaixo:

4.2.3. Juros Remuneratórios. Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, de cada uma das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100,00% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de sobretaxa equivalente a (i) 1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento) ao ano, até 24 de abril de 2020,

exclusive e (ii) 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, a partir de 24 de abril de 2020, inclusive, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Sobretaxa" e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data do efetivo pagamento, exclusive. ("Remuneração")."

4.2.5 (...)

FatorSpread Sobretaxa de juros fixos, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorSpread} = \left\{ \left[\left(\frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

onde:

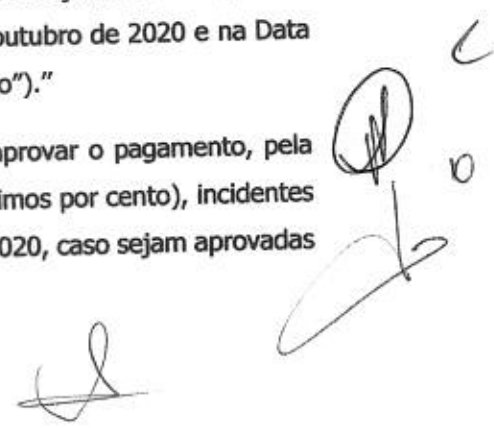
spread 1,9000 (um inteiro e nove mil décimos de milésimos), até 24 de abril de 2020 e 4,5000 (quatro inteiros e cinco mil décimos de milésimos) após 24 de abril de 2020;

DP É o número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, e a data atual, sendo "DP" um número inteiro;

(iv) em razão das deliberações constantes dos itens (i), (ii) e (iii) acima, autorizar, ou não, a alteração da periodicidade de pagamento dos Juros Remuneratórios que incidirão sobre as Debêntures, conforme disposto na cláusula 4.2.4. da Escritura de Emissão ("Periodicidade de Pagamento da Remuneração"), passando a vigor conforme redação abaixo:

"4.2.4. Periodicidade de Pagamento da Remuneração. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração será paga em 24 de julho de 2019, 24 de outubro de 2019, 24 de janeiro de 2020, 24 de abril de 2020, 24 de outubro de 2020 e na Data de Vencimento (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração")."

(v) em razão das deliberações relativas aos itens (i) a (iv) acima aprovar o pagamento, pela Emissora, de waiver fee equivalente a 0,95% (noventa e cinco centésimos por cento), incidentes sobre o do saldo do Valor Nominal Unitário devido em 24 de abril de 2020, caso sejam aprovadas



todas as deliberações constantes da Ordem do Dia ("Waiver fee"), sendo certo que receberá o prêmio o Debenturista que for detentor das debêntures no fechamento do dia útil imediatamente anterior à data de pagamento do prêmio do Waiver fee, que por sua vez, deverá ser pago em 24 de abril de 2020; e

(vi) autorizar, ou não, que o Agente Fiduciário pratique, em conjunto com a Emissora, todos os atos necessários para refletir as deliberações acima, incluindo, mas não se limitando ao aditamento à escritura de emissão e ao contrato de cessão fiduciária de direitos creditórios, conforme aplicável.

6. Deliberações: Instalada validamente a presente Assembleia, sem objeções, os Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, deliberaram, após debates, por aprovar e autorizar as deliberações dos itens i, ii, iii, iv, v e vi da Ordem do Dia. Para o item (vi) da Ordem do Dia, a Companhia se obriga a (i) ratificar as alterações na Escritura de Emissão, conforme aprovadas pelos debenturistas, através da aprovação do Conselho de Administração da Emissora, em sede de Reunião do Conselho de Administração, que deverá se realizar em até 30 (trinta) dias, contados da presente Assembleia e (ii) realizar o aditamento à Escritura de Emissão e ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios celebrado no âmbito da Emissão.

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como uma renúncia dos Debenturistas quanto ao cumprimento, pela Companhia, de todas e quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão; ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura de Emissão, exceto pelo deliberado na presente Assembleia, nos exatos termos acima.

A Emissora neste ato comparece para todos os fins e efeitos de direito e faz constar nesta ata que concorda com todos os termos aqui deliberados, reconhecendo que o descumprimento de quaisquer das obrigações ora deliberadas acima poderá ensejar, nos termos da Escritura de Emissão, o vencimento antecipado das Debêntures, independentemente das formalidades previstas nesta Assembleia.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, tendo sido lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas dos debenturistas, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações.

São Paulo, 17 de abril de 2020.





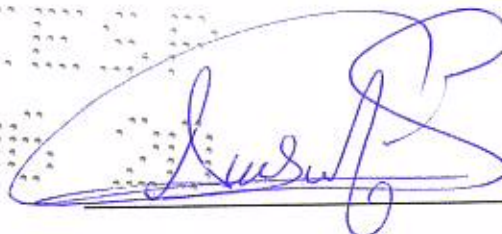
Larissa Monteiro Araujo

Presidente

LARISSA MONTEIRO ARAUJO

RG: 34.990.909-X

CPF: 369.390.668-88



Andrea Rodrigues Mendonça Ferreira

Secretário

Andrea Rodrigues M Ferreira

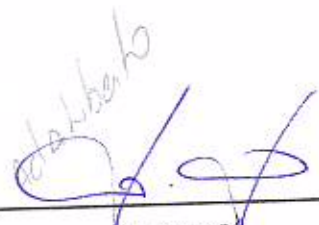
RG: 22.740.499-3

CPF: 136.455.338-42

[restante da página deixada em branco propositalmente]



**PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS
DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM
AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA
DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA MARISA LOJAS S.A.
REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2020.**


ADALBERTO PEREIRA DOS SANTOS
DIRETOR FINANCEIRO E R.F.
CPF 147.882.841-20

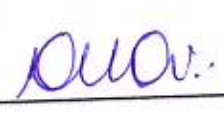
MARISA LOJAS S.A.
EMISSIONORA


MARCELO RIBEIRO DIMENTEL
DIRETOR PRESIDENTE
CPF 012.370.597-55


Matheus Gomes Faria
CPF: 058.133.117-69

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.**

AGENTE FIDUCIÁRIO


LARISSA MONTEIRO ARAUJO
RG: 34.990.909-X
CPF: 369.390.668-88

ITAU UNIBANCO S.A.
DEBENTURISTA


Andrea Rodrigues M. Ferreira
RG: 22.740.499-3
CPF: 136.455.338-42

